



Número: **0600695-75.2025.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **10/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Nova Resolução**

Objeto do processo: **Processo Administrativo nº 0600695-75.2025.6.16.0000 - minuta de resolução para aprovar a criação da Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. SEI nº 0006171-05.2025.6.16.8000**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (REQUERENTE)			
<b>Outros participantes</b>			
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
<b>Documentos</b>			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44793708	17/11/2025 19:53	<a href="#"><u>Acórdão</u></a>	Acórdão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ACÓRDÃO Nº 68.688**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600695-75.2025.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON**

**REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA**

**FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral**

**RESOLUÇÃO Nº 960/2025**

Cria a Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 17/11/2025

**RELATOR(A) DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON**



Este documento foi gerado pelo usuário 300.\*\*\*.\*\*\*-64 em 18/11/2025 14:04:43

Número do documento: 25111719533247900000043731066

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111719533247900000043731066>

Assinado eletronicamente por: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON - 17/11/2025 19:53:33

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VII, de seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o objetivo estratégico deste Tribunal, conforme Resolução nº 874/2021, de fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Bandeira, como símbolo da instituição, fortalece sua imagem e identidade, ressaltando sua missão e propósito,

## **RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica criada a Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, como símbolo oficial da Justiça Eleitoral do Paraná.

**Art. 2.º** A Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná terá utilização adequada aos símbolos da mesma natureza das instituições públicas.

**Art. 3.º** Deverá ser observado o lugar de honra da Bandeira Nacional, em conformidade com a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

**Art. 4.º** O Presidente do Tribunal poderá determinar o hasteamento da Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná pelo falecimento de um de seus membros ou de seus servidores, desde que não coincida com os dias de festa nacional.

**Parágrafo único.** Na situação do *caput*, a Bandeira fica a meio-mastro, devendo, no hasteamento ou arriamento, ser levada inicialmente até o topo.

**Art. 5.º** A Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná obedecerá à forma retangular, com proporção de 20 (vinte) de comprimento por 14 (quatorze) de largura, e terá o desenho e as características descritas no anexo desta Resolução.

**Art. 6.º** É vedado o uso da Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná em qualquer ato que se revista de desrespeito, de ações de caráter político-partidário ou que a descaracterize como símbolo institucional da Justiça Eleitoral do Paraná.

**Art. 7.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 17 de novembro de 2025.**



Este documento foi gerado pelo usuário 300.\*\*\*.\*\*\*-64 em 18/11/2025 14:04:43

Número do documento: 25111719533247900000043731066

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111719533247900000043731066>

Assinado eletronicamente por: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON - 17/11/2025 19:53:33

**Des. SIGURD ROBERTO BENGTSSON**

Presidente

**Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

**Des<sup>a</sup>. Federal CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**

**Des. Eleitoral JOSÉ RODRIGO SADE**

**Des. Eleitoral OSVALDO CANELA JÚNIOR**

**Des<sup>a</sup>. Eleitoral VANESSA JAMUS MARCHI**

**Des<sup>a</sup>. Eleitoral Substituta TATIANE DE CÁSSIA VIESE**

**Dra. ELOISA HELENA MACHADO**

Procuradora Regional Eleitoral

**Anexo da Resolução nº 960/2025**

**Bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:**



Este documento foi gerado pelo usuário 300.\*\*\*.\*\*\*-64 em 18/11/2025 14:04:43

Número do documento: 25111719533247900000043731066

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111719533247900000043731066>

Assinado eletronicamente por: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON - 17/11/2025 19:53:33



### Descrição Heráldica da Bandeira do TRE-PR:

#### Do Estandarte (Campo)

O estandarte (campo da bandeira) é um retângulo cortado em diagonal, da tralha (lado do mastro) para o batente (lado oposto), em dimensões iguais (ou proporções aproximadas).

Estas faixas, em sentido diagonal, produzem quatro triângulos retângulos nos cantos:

O triângulo do canto da tralha e o triângulo do canto do batente são de cor branca (prata).

O triângulo superior é de cor azul (blau).

O triângulo inferior é de cor verde (sinopla).

No centro do estandarte (coração), encontra-se o Escudo.

#### Do Escudo Central

Trata-se de um escudo de formato português moderno, orlado (bordadura) em amarelo-alaranjado.

O escudo é dividido em dois campos principais:

Em Chefe (Parte Superior): Um retângulo em branco (prata) com a inscrição "TRE-PR" em maiúsculas de cor azul (blau), orlado em amarelo-alaranjado e verde (sinopla).

No Corpo (Parte Inferior): Um campo em branco (prata) que possui, em seu terço inferior, uma paisagem estilizada contendo os três Planaltos do Paraná em verde (sinopla).

No centro do corpo e dos Planaltos, está uma Araucária (Pinheiro do Paraná) com cinco copas arredondadas em verde (sinopla).

No tronco da Araucária, está disposta a Balança da Justiça, com seus pratos em suspensão, na cor ouro (amarelo).

O Escudo é laureado por dois suportes (ou ornamentos exteriores), sendo à Destra (Direita do Escudo): Um ramo de erva-mate, folheado em verde (sinopla), com as hastes cruzadas na base do escudo; à Sinistra (Esquerda do Escudo): Um ramo de café, folheado em verde (sinopla), com frutos (bago) maduros vermelhos (goles), também com as hastes cruzadas na base com o ramo de erva-mate.

#### Das Cores (Metais e Esmaltes)

As cores utilizadas representam as cores institucionais, do estado do Paraná e do Brasil, sendo:



Este documento foi gerado pelo usuário 300.\*\*\*.\*\*\*-64 em 18/11/2025 14:04:43

Número do documento: 25111719533247900000043731066

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111719533247900000043731066>

Assinado eletronicamente por: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON - 17/11/2025 19:53:33

Azul (Blau): simbolizando a Justiça, a vigilância, o zelo e a lealdade.

Verde (Sinopla): No triângulo inferior e nas armas (Três Planaltos, Araucária e inscrição), simbolizando a honra, a cortesia, a alegria e a exuberância da natureza paranaense.

Branco (Prata): Nos triângulos laterais e no corpo do escudo, simbolizando a paz, a pureza e a equidade da Justiça.

Ouro (Amarelo): Na orla e nas balanças, simbolizando a fidelidade, a constância e a justiça.

## Dos Símbolos e Significado

A Araucária, símbolo oficial do Paraná, representa longevidade e resistência, força e altivez, tradição e enraizamento.

Os Três Planaltos representam toda extensão territorial do Paraná e a amplitude desta Justiça Eleitoral.

A Balança da Justiça simboliza equilíbrio, imparcialidade, análise justa, representa o Poder Judiciário e a equidade da Justiça Eleitoral.

A Erva-mate, o ouro verde do Paraná, remete ao convívio e à cultura compartilhada.

O Café, que outrora trouxe a miscigenação de culturas ao Paraná, simboliza o esforço coletivo, o trabalho e a união dos cidadãos.

## Descritivo dos pantones de cada cor utilizada na Bandeira:

	534 C
	7739 C
	357 C
	143 C
	7558 C
	484 C



## EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PROPOSTA DE NOVA RESOLUÇÃO (1298) Nº 0600695-75.2025.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATOR: DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON - REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

## DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Participaram do julgamento os eminentes julgadores: desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, desembargador Luiz Osório Moraes Panza, e os desembargadores eleitorais, José Rodrigo Sade, Osvaldo Canela Junior, Vanessa Jamus Marchi e Tatiane de Cassia Viese. Presente o procuradora regional eleitoral, Eloisa Helena Machado .

SESSÃO DE 17.11.2025



Este documento foi gerado pelo usuário 300.\*\*\*.\*\*\*-64 em 18/11/2025 14:04:43  
Número do documento: 25111719533247900000043731066  
<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111719533247900000043731066>  
Assinado eletronicamente por: DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON - 17/11/2025 19:53:33